



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 03.378.521/0001-75

Companhia Aberta

NIRE: 33.300.263.16-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Acionistas da LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada, em primeira convocação, em 24 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, via plataforma *Ten Meetings*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
3. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração;
5. Instalar e fixar o número de membros do Conselho Fiscal;
6. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
7. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026; e
8. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2027.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Alterar o artigo 5º do Estatuto Social para ampliar o limite do capital autorizado;
e
2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.



Informações aos Acionistas:

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a Assembleia Geral exclusivamente por meio eletrônico, em linha com a sua prática nos últimos anos, considerando a ampla e dispersa base acionária. No entendimento da Companhia, a modalidade exclusivamente digital facilita a participação dos acionistas e reduz os custos tanto para os próprios acionistas, quanto para a Companhia. Tal modalidade oportuniza a interação eficiente dos próprios acionistas entre si e entre os acionistas e a administração da Companhia.

Percentual mínimo necessário para requisição de voto múltiplo. Em observância à Lei das S.A. e à Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de adoção do sistema de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto. Conforme determina o artigo 141, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a requisição do processo de voto múltiplo deverá ser enviada à Companhia, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da AGOE, por meio do e-mail ri@light.com.br.

Participação na AGOE. Para participar da AGOE os acionistas poderão exercer o direito de voto por meio de: **(i)** boletim de voto a distância, com envio de instrução de voto previamente à realização da reunião (“Boletim”); ou, **(ii)** participação via sistema eletrônico pela plataforma *Ten Meetings* no momento da realização da AGOE.

Para participação na AGOE por meio da plataforma eletrônica, os acionistas deverão realizar o cadastro na plataforma digital e enviar os documentos necessários, nos termos do item III do Manual de Participação dos Acionistas, através do endereço eletrônico da plataforma digital (disponível em <https://assembleia.ten.com.br/704466945>), com até 2 (dois) dias de antecedência da AGOE, isto é, até 22 de abril de 2026, às 15 horas, devendo observar as orientações detalhadas no Manual da Plataforma – Participante, da plataforma *Ten Meetings*, também disponível para download no endereço eletrônico acima.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGOE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do artigo 126 da Lei das S.A., devendo o procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano e ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, ou, ainda, ser instituição financeira.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim deverá enviar o correspondente Boletim até o dia 20 de abril de 2026, inclusive, **(i)** ao seu respectivo agente de custódia; **(ii)** ao banco escriturador das ações da Companhia; **(iii)** ao depositário central no qual as ações da Companhia estão depositadas, ou **(iv)** diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital dedicada ao credenciamento e ao recebimento de Boletins (disponível em <https://assembleia.ten.com.br/704466945>), excluída, portanto, a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá entrar em contato com seu agente de custódia, com a instituição escrituradora das ações da Companhia, ou com o depositário central,



conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, observadas as regras por esses determinadas para transmissão de suas instruções de voto, bem como os prazos necessários para que seus votos sejam transmitidos. No caso do recebimento de votos pelo depositário central, os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clique em “Assembleias em Aberto”.

Ressaltamos que, havendo divergência entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas aos agentes custodiantes, ao escriturador das ações da Companhia, ou ao depositário central, estes últimos prevalecerão.

É dispensado o reconhecimento de firma e autenticações, bastando o envio da documentação via plataforma *Ten Meetings* (disponível em <https://assembleia.ten.com.br/704466945>). O acionista será responsável pela integridade e confiabilidade dos documentos enviados à Companhia. Outras informações a respeito dos prazos e procedimentos para os acionistas que desejam participar por meio digital da AGOE ou por meio do envio do Boletim encontram-se no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.light.com.br) e no Manual de Participação dos Acionistas.

Para participarem da AGOE, os acionistas deverão realizar cadastro na plataforma digital e enviar os documentos descritos abaixo, através do endereço eletrônico da plataforma digital (disponível em <https://assembleia.ten.com.br/704466945>).

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil). Caso o acionista se faça representar por procurador, documento de identificação com foto do procurador presente e procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art.126 da Lei das S.A.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (ata de eleição de administradores e/ou procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art.126 da Lei das S.A.; e
- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

Acionistas Fundos de Investimentos:

- Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (ata de eleição de administradores e/ou procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art.126 da Lei das S.A.); e



- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados no exterior. Ademais, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

A apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Light, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Light.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 81, estão disponíveis aos acionistas na internet, na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da Companhia (www.ri.light.com.br) e na página da B3 (www.b3.com.br), todas as informações necessárias à compreensão das matérias a serem discutidas, incluindo os documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A., bem como o Manual de Participação dos Acionistas e a Proposta da Administração para as matérias a serem deliberadas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

Helio Calixto da Costa
Presidente do Conselho de Administração